

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDAÇÃO	I QUADRIMESTRE DE 2.015	II QUADRIMESTRE DE 2.015	III QUADRIMESTRE DE 2.015	TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2.015
RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL - PM	29.772.128,97	29.677.074,47	0,00	59.449.203,44
REPASSE CONCED. LEGISL.	-1.328.333,32	-1.245.666,68	0,00	-2.574.000,00
RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL - IPP	3.721.415,44	2.141.596,30	0,00	5.863.011,74
RECEITAS INTRA-ORÇAM. (contribuição patronal)	-1.071.674,80	-1.187.906,60	0,00	-2.259.581,40
TOTAL REC. CONSOLIDADA	31.093.536,29	29.385.097,49	0,00	60.478.633,78
DESPESAS - PM	23.288.910,61	27.101.257,27	0,00	50.390.167,88
DESP.PREVIDENC. RPPS	1.088.562,22	1.118.249,36	0,00	2.206.811,58
TOTAL DESP. CONSOLIDADA	24.377.472,83	28.219.506,63	0,00	52.596.979,46
RESULTADO ORÇAMENT. CONSOLIDADO Sup/(def)	6.716.063,46	1.165.590,86	0,00	7.881.654,32

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDAÇÃO	LOA – PREVISÃO ANUAL INICIAL LEI 2123/14, DE 29/12/14 (R\$)	REALIZADO (R\$) ATÉ O II QUADRIMESTRE DE 2.015	REALIZADO (%) ATÉ O II QUADRIMESTRE DE 2.015
RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL - PM	82.000.000,00	59.449.203,44	72,50%
LEGISLATIVO MUNICIPAL	-3.985.000,00	-2.574.000,00	64,59%
RECEITA LIQUIDA EXECUTIVO MUNICIPAL	78.015.000,00	56.875.203,44	72,90%
RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL - IPP	7.733.000,00	5.863.011,74	75,82%
RECEITAS INTRA-ORÇAM. (contribuição patronal)	-3.657.000,00	-2.259.581,40	61,79%
TOTAL REC. CONSOLIDADA	82.091.000,00	60.478.633,78	73,67%
DESPESAS - PM	78.015.000,00	50.390.167,88	64,59%
DESP. COR E DE CAP - IPP	7.733.000,00	2.206.811,58	28,54%
TOTAL DESP. CONSOLIDADA	85.748.000,00	52.596.979,46	61,34%
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLID. Superavit - Reserva - (Deficit)	-3.657.000,00	7.881.654,32	-215,52%

O Resultado Primário é o resultado do orçamento fiscal (receitas menos despesas) operacional, ou seja, a receita e despesa total com exclusão de recursos relativos às operações financeiras, de crédito ou de alienação de ativos no tocante às receitas e juros, encargos e amortização da dívida no tocante às despesas. A participação das despesas com ações e serviços públicos de saúde na receita de impostos e transferências constitucionais e legais (mínimo de 15%) – limite constitucional – ficou em 19,52%. O mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (Art. 212 da CF/88) ficou em 24,77%. O mínimo de 60% no exercício relativo Despesas do FUNDEB na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental atingiu 59,35%. A despesa